



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5ª CIA ADM / 1915)**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017 – SALC

Processo n.º 64128.007066/2017-23

PREÂMBULO

O 5º Batalhão Logístico (5º B Log), com sede na Rua Valdeci dos Santos, nº 115, Bairro do Pinheirinho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Alienação, designada pelo Boletim Interno nº 157, de 21 de agosto 17, do 5º B Log, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS (PROCESSO Nº **64128.007066/2017-23**) de acordo com os termos deste edital, regido pelas presentes instruções e no que couber pela **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas **Leis nº 8.883**, de 08 de agosto de 1994 e **nº 9.648**, de 27 de maio de 1998, Decreto nº **21.981/1932**, **Decreto Federal nº 1.800/1996** e pelo **Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990**, **Resolução 001/2006**, da JUCEPAR, Instrução Normativa nº 113, de 28 de junho de 2010, do DNRC e legislação posterior, pelo critério de MAIOR LANCE por ITEM, edital este constituído dos objetos abaixo descritos, dentro das normas, cláusulas e condições adiante expostas:

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1. DATA: 01 de dezembro de 2017
- 1.2. LOCAL: *web site* www.rochaleiloes.com.br
- 1.3. HORA: 14:00 horas (horário de Brasília)

2. DO OBJETO

2.1. Leilão eletrônico, pelo critério maior lance por lote, de veículos inservíveis do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Apoiadas, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld), localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina, relacionados no ANEXO I deste edital.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os LOTES descritos no ANEXO I do presente edital serão leiloados no estado em que se encontram e estarão disponíveis para visitação nos dias 27 à 30 de novembro de 2017 no

horário das 08:30hs às 11:30hs, e no dia do leilão até 30 minutos antes do início do mesmo, no endereço indicado no PREÂMBULO E NO ANEXO I:

4. DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar do leilão qualquer pessoa física capaz e pessoa jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório pelo representante legal, através da apresentação do ato constitutivo da empresa ou documento equivalente que conferir o poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento; será exigido também documento de identificação do representante, procurador ou preposto.

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

4.2. Para participar do leilão é necessário prévio credenciamento, conforme disposições do item 06, com prévio cadastramento no site www.rochaleiloes.com.br.

4.3. Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente leilão, os quadros do 5º B Log, seus dirigentes e autoridades, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe.

4.4 Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, com a Administração Pública e com a União, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

4.5 É vedada a participação no leilão dos servidores civis e militares membros da comissão de leilão ou diretamente envolvido no processo, bem como os servidores civis e militares integrantes das Unidades diretamente envolvidas no processo, seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o 2º grau, conforme DIEx nº 30-AssApAsJur/SCmdo Log/Cmdo Log. NUP: 64447.008249/2013-20, Brasília, DF, 1 de agosto de 2013.

5. DA HABILITAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

5.1. O leilão ocorrerá apenas na forma eletrônica (online)

6. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE

6.1. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão on-line), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site www.rochaleiloes.com.br, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a lançar nos leilões on-line e arrematar o(s) bem(ns) pretendido(s);

6.2. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão**, e consiste em enviar

digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances deverão serem realizados on-line, sempre com sucessão não inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Para efetuar lances será necessário prévio cadastramento junto ao site www.rochaleiloes.com.br, sendo sempre vencedor o lance maior.

7.2. O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem estipulado, sendo que a comissão devida ao leiloeiro, a taxa de administração, ICMS e eventuais débitos em atraso, do bem arrematado, **todos esses valores de responsabilidade do arrematante**, não estão inclusos no valor do lance efetuado.

7.3 Os lances oferecidos exclusivamente via INTERNET, não garantem os direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, Qualquer prejuízo eventualmente acarretado ao USUÁRIO decorrente de dificuldades técnicas ou falhas no sistema de Internet, não poderá ser atribuída a responsabilidade ao SITE www.rochaleiloes.com.br e Sr. Leiloeiro, também não é de responsabilidade falhas no funcionamento do computador do USUÁRIO, Instabilidade de conexão na Internet do USUÁRIO e Incompatibilidade de software no computador do USUÁRIO, o SITE www.rochaleiloes.com.br e Sr. Leiloeiro não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que para a operação do Portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora de seu controle; Caso o sistema venha a ficar fora do ar no momento do leilão o mesmo será restabelecido e o leilão com reabertura em 30 minutos da data e horário do edital.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Adicionalmente, o arrematante deverá pagar taxa de administração estipulada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por item arrematado, a qual deverá ser recolhida pelo leiloeiro.

10. DOS DÉBITOS EM ATRASO

10.1. Eventuais débitos referentes aos lotes do ANEXO I poderão ser informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site www.rochaleiloes.com.br, e serão de responsabilidade total do arrematante.

10.2 Todos os débitos relativos aos lotes do ANEXO I, verificados juntamente ao DETRAN ou outro Órgão, que por ventura haja, é de responsabilidade exclusiva do arrematante não sendo possível responsabilizar a Administração em caso de omissão na informação dos débitos descrito no item acima.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Na **arrematação eletrônica** o valor do bem arrematado, a comissão do leiloeiro, taxa de administração e eventuais débitos deverão ser pagos através de depósito bancário em conta corrente do Leiloeiro Oficial **Antônio Magno Jacob da Rocha (Rocha Leilões)**, sendo que os dados para depósito serão enviados ao e-mail do licitante, caso seja a proposta vencedora, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar tal pagamento. Deverá também, o arrematante, efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com 100% do valor do item, que também será enviada por correio eletrônico, efetuando o pagamento de 4 (quatro) dias úteis após a realização do leilão.

11.2 Os prazos estabelecidos no item 11.1 poderão ser prorrogados por mais 2 (dois) dias úteis mediante requerimento devidamente fundamentado e justificado com firma reconhecida em cartório e dentro do prazo para pagamento, sendo este entregue ao Ordenador de Despesas deste Órgão, o qual irá analisar o mérito do mesmo ficando condicionado o prazo à aprovação desta autoridade. A ratificação da solicitação do prazo não exime o arrematante de retirar o item dentro do prazo estabelecido neste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

12.3. Na **arrematação eletrônica**, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante será notificado por e-mail para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar o depósito da comissão do leiloeiro, taxa de administração e eventuais débitos, em conta corrente do Leiloeiro Oficial Antônio Magno Jacob da Rocha (Rocha Leilões), matrícula JUCEPAR nº 08/020-L, e efetuar o pagamento de 4 (quatro) dias úteis após a realização do leilão, da Guia de Recolhimento da União com 100% do valor do item ou lote, sendo os dados da conta para depósito e a GRU, enviados ao e-mail do licitante na mesma oportunidade.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso o Arrematante **DESISTA** da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor do 5º B Log, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) e taxa de Administração para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeitos às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.1.1 Entende-se por desistência no item supramencionado a abdicação do item arrematado mediante termo assinado com firma reconhecida em cartório pelo proponente e entregue a Comissão de Alienação. Nos mesmos termos considera-se desistente aquele arrematante que não efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos item 11.

13.2. Caso o arrematante efetue o pagamento do item do qual foi o vencedor e se recuse de forma injustificada em retirar o referido item dentro do prazo estabelecido pela administração,

caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do item arrematado;

13.2.2 E Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item arrematado a cada cinco dias úteis que o bem não for retirado. Fica estabelecido como limite máximo de multa para a retirada do bem o valor de 20% cumulativo com o item anterior.

13.2.3 Findado o limite máximo do item anterior, sem justificativa prévia e fundamentada pelo arrematante, será considerado por este Órgão desistência do bem conforme descrito no item 13.1.1, ficando a Administração e leiloeiro isentos de devolução de todos os valores pagos.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida nos itens anteriores, o 5º B Log ou o Leiloeiro poderão, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Não fica isento o arrematante das sanções e penalidades previstas nos art. 86, 87,82 e 90 da lei 8.666/93 e demais legislação vigentes.

13.5 Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos lotes anteriores.

14. DA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS

14.1. Os Lotes liberados e arrematados poderão ser retirados, decorrido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante certidão de arrematação emitida pelo leiloeiro e documento do arrematante com autenticação cartório (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma) ou autorização todos com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro.

14.2. A retirada dos lotes com suas respectivas Notas Fiscais de Venda e apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União, será no 5º B Log, com sede na Rua Valdeci dos Santos, nº 115, Bairro Pinheirinho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período compreendido entre 08 à 18 de dezembro de 2017 no horário das 08:30h às 11:30h e 13:30 h às 16:30 h.

14.4. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor da União o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que o 5º Batalhão Logístico e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no 5º Batalhão Logístico, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos lotes. Entretanto, o 5º Batalhão Logístico designará militar que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este militar goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos lotes.

15. DA TRANSFERÊNCIA DOS LOTES ARREMATADOS

15.1. O 5º B Log entregará ao arrematante os documentos que porventura possuir, correspondente a venda do item leiloado para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, ficando de integral responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos.

15.2. O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetiva-la para o seu nome no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data da documentação**, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.

15.3. Em 10 (dez) dias corridos depois de efetivada a transferência, deverá ainda o arrematante protocolar na Secretaria, situada no 1º piso do prédio da Administração do 5º B Log, com endereço indicado no PREÂMBULO do presente Edital, o **comprovante de transferência do veículo perante o DETRAN**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13.3.

16. DAS IMPUGNAÇÕES

16.1 Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no §1º do Artigo 41 da lei 8.666/93.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Alienação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 5º Batalhão Logístico.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O 5º B Log reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.2. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no 5º Batalhão Logístico no endereço indicado no PREÂMBULO, das 09h00min às 11h30min, a partir da data que trata o item 3, no site www.5blog.eb.mil.br na opção “**Leilão**”, ou no site www.rochaleiloes.com.br, opção “**Leilão do Exército Brasileiro – 5º Batalhão Logístico 2016**”.

17.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.

17.4. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, descrição ou características dos lotes deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial (www.rochaleiloes.com.br) ou com a Comissão de Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Licitação do 5º B Log, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

17.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Leia atentamente as condições contidas neste Regulamento. **Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelos telefones (41) 3268-6678 ou (41) 3316-4800, Ramal 4031, com Cap Martins ou ainda pelo site www.rochaleiloes.com.br.**

17.6. Será publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de circulação regional aviso de licitação contendo o resumo do edital do leilão.

18. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Termo de Responsabilidade
ANEXO III – [Projeto Básico](#).

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 03 de novembro de 2017.

ERON PACHECO DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º Cia Adm – 1915)**

TERMO DE REFERÊNCIA de LEILÃO Nº 01/2017– SALC/5º B Log

PROCESSO Nº 64128.007066/2017-23

1. DO OBJETO

1.1. Leilão eletrônico, pelo critério maior lance por lote, de veículos inservíveis e bens inservíveis do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Apoiadas, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld), localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina, relacionados no ANEXO I deste edital.

1.2. Constituição do Objeto:

a. O objeto está dividido em 16 lotes, a saber:

Lote	Nomenclatura	Pendências	Chassi	Quant	Média das Avaliações (R\$)	Observações
L 01	VRNE FRUEHAUF M100 ¼ Ton 02 RODAS 1993	—	52775	01	550,00	—
L 02	VRNE FRUEHAUF M100 ¼ Ton 02 RODAS 1993	—	13482	01	716,67	—
L 03	VRNE CARGA EMP GE K52 1Ton 02 RODAS CHECKER 1943	—	12788	01	816,67	—
L 04	VRNE CARGA EMP GE 76/TW6 1T 2R BANTAN 1942	—	12812	01	816,67	—
L 05	VRNE CARGA EMP GE FREIO AR COMP 12040 1 ½ Ton 2R RODOVIÁRIA 1976	—	17610799	01	866,67	—
L 06	VRE CISTERNA 1500L 2R RODOVIÁRIA 1976	—	20970096	01	800,00	—
L 07	KADETT IPANEMA GL 1997/1998	—	9BGKZ35B WVB412222	01	883,33	—

Lote	Nomenclatura	Pendências	Chassi	Quant	Média das Avaliações (R\$)	Observações
L 08	VW/GOL CL 1989/1989	—	9BWZZZ30Z KT032739	01	1183,33	—
L 09	I/RENAULT MEGANE RT 1.6 2000/2000	—	8A1BA0025 YL153544	01	2033,33	—
L 10	VW / SANTANA 2002/2002	—	9BWAC03X3 2P009649	01	3500,00	—
L 11	VW / KOMBI 1994/1994	—	9BWZZZ23Z RP002521	01	583,33	Mau estado de conservação.
L 12	FIAT / PALIO YOUNG 2000/2001	Não consta CRV	9BD1783461 2236495	01	900,00	Mau estado de conservação.
L 13	FIAT / UNO MILLE SX 1998/1998	Não consta CRV	9BD146048 W5985033	01	1016,67	Mau estado de conservação.
L 14	VW / KOMBI 1993/1994	Não consta CRV	9BWZZZ23Z PP029523	01	716,67	Mau estado de conservação.
L 15	VW / KOMBI PICK-UP 1997/1998	Não consta CRV	9BWZZZ261 VP039255	01	750,00	Mau estado de conservação.
L 16	VW / KOMBI 1995/1996	Não consta CRV e CRLV	9BWZZZ231 SP052574	01	616,67	Mau estado de conservação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alienação se insere no contexto do Projeto de Recuperação da Capacidade operacional (RECOP) do Exército Brasileiro. A frota de viaturas do Comando do Exército é da ordem de 18.000 viaturas, com o ciclo de vida estimado em 15 anos. Em função das recentes aquisições as viaturas mais antigas e as consideradas antieconômicas e irrecuperáveis deverão ser alienadas de acordo com a Diretriz de Desfazimento de Viaturas do Comando Logístico, Órgão de O 5º Batalhão Logístico, subordinado a 5ª RM / 5ª DE, tem por missão proporcionar apoio logístico às unidades orgânicas da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército e 5º Brigada de Cavalaria Blindada.

2.2. O Batalhão também executa o suprimento de classe III - lubrificantes, e de peças de reposição das Classes II - material de intendência; V - armamento e instrumentos óticos; VI - material de engenharia; VII - material de comunicações; IX - material de motomecanização; e X - outras classes. Em suas oficinas, são realizadas as manutenções de 2º escalão de todos os itens acima descritos. O Batalhão Logístico também é responsável pela evacuação e socorro de todas as viaturas de suas Organizações Militares apoiadas e pela alienação de viaturas e bens inservíveis das Organizações Militares apoiadas.

2.3. Para fazer frente à necessidade de alienar bens inservíveis e as viaturas e descarregadas pelo Comando da 5ª Região Militar ou pela Portaria nº 38 do Estado Maior do Exército de 02 de, consideradas antieconômicas e irrecuperáveis de acordo com os Pareceres Técnicos e os Termos de Exames e Averiguação de Materiais das comissões de avaliação, os quais são ratificados pela autoridade competente com publicação no Boletim Administrativo da 5ª Região Militar, foi determinado pela mesma que o 5º Batalhão

Logístico execute de acordo com as diretrizes expedidas pelo Comando Logístico à alienação dos bens inservíveis.

2.4. Visando maximizar os valores dos bens a serem alienados e de acordo §6º inc II do Art. 17º da Lei 8666/93 e em conformidade com Decreto 99.658 de 30 de outubro de 1990. Opta-se, portanto, justificadamente, por realizar a presente alienação dos bens móveis inservíveis na modalidade leilão.

2.5. PESQUISA DE PREÇO

2.6. O valor estimado constante deste termo foi obtido mediante pesquisa de preços realizada no mercado especializado por meio de contato direto, pela Comissão de Alienação, desta OM, em que foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado, conforme preconiza o Art. 3º, Inc. III, da Lei nº 10.520, de 2002.

3. DA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS.

3.1. Os lotes liberados e arrematados poderão ser retirados, decorrido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante certidão de arrematação emitida pelo leiloeiro e documento do arrematante com autenticação cartório (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma) ou autorização todos com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro.

3.2. A retirada dos lotes com suas respectivas Notas Fiscais de Venda e apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União, será no 5º B Log, com sede na Rua Valdeci dos Santos, nº 115, Bairro Pinheirinho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período compreendido entre 08 à 18 de dezembro de 2017 no horário das 08:30h às 11:30h e 13:30 h às 16:30 h.

3.3. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor da União o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que o 5º Batalhão Logístico e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no 5º Batalhão Logístico, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos lotes. Entretanto, o 5º Batalhão Logístico designará militar que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este militar goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos lotes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O 5º B Log reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.2. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

4.3. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, descrição ou características dos lotes deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial (www.rochaleiloes.com.br) ou com a Comissão de Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Licitação do 5º B Log, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

4.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Leia atentamente as condições contidas neste Regulamento. Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelos telefones **(41) 3268-6678 ou (41) 3316-4800, Ramal 4031, com Cap Martins ou ainda pelo site www.rochaleiloes.com.br.**

Curitiba-PR, 31 de outubro de 2017.

FÁBIO MARTINS DE LIMA - Cap
Membro da Comissão de Alienação

BRUNO RIBEIRO DE SOUZA – 1º Ten
Membro da Comissão de Alienação

Aprovo este Termo de Referência, em 31 outubro 2017:

ERON PACHECO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesas do 5º B Log

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º Cia Adm – 1915)**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, Residente na _____ na condição de arrematante do Leilão nº 01/2017, realizado pelo 5º Batalhão Logístico, declaro que recebi nesta data, no pátio da referida Organização Militar, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Curitiba-PR, _____ de _____ de 2017.

Nome completo
Nº da Carteira de Identidade

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º Cia Adm – 1915)**

**PROJETO BÁSICO Nº 01/2017 – Comissão de Alienação/5º B Log
PROCESSO Nº 64128.007066/2017-23**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Projeto de Alienação de Viaturas e bens inservíveis.

Instituição Proponente: 5º Batalhão Logístico

CNPJ: 10194500/0001-65

Endereço: Rua Valdeci dos Santos Nº 115, Bairro Pinheirinho.

Telefone: 41 3347-9714

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Comandante do 5º B Log

Rua Valdeci dos Santos Nº 115, Bairro Pinheirinho.

Telefone: 41 3347-9714

E-mail: licitacoes.5blog@gmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Cap Fabio Martins de Lima - Membro da Comissão de Alienação

Rua Valdeci dos Santos Nº 115, Bairro Pinheirinho.

Telefone: 41 3347-9714

E-mail: martinslima.fabio@eb.mil.br

2. DO OBJETO

2.1 Leilão eletrônico, pelo critério maior lance por lote, de veículos e bens inservíveis do 5º Batalhão Logístico e Organizações Militares Apoiadas, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld), localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina, relacionados no ANEXO I deste edital.

2.2 Constituição do Objeto:

a. O objeto está dividido em 16 lotes, a saber:

Lote	Nomenclatura	Pendências	Chassi	Quant	Média das Avaliações (R\$)	Observações
L 01	VRNE FRUEHAUF M100 ¼ Ton 02 RODAS 1993	—	52775	01	550,00	—
L 02	VRNE FRUEHAUF M100 ¼ Ton 02 RODAS 1993	—	13482	01	716,67	—
L 03	VRNE CARGA EMP GE K52 1Ton 02 RODAS CHECKER 1943	—	12788	01	816,67	—
L 04	VRNE CARGA EMP GE 76/TW6 1T 2R BANTAN 1942	—	12812	01	816,67	—
L 05	VRNE CARGA EMP GE FREIO AR COMP 12040 1 ½ Ton 2R RODOVIÁRIA 1976	—	17610799	01	866,67	—
L 06	VRE CISTERNA 1500L 2R RODOVIÁRIA 1976	—	20970096	01	800,00	—
L 07	KADETT IPANEMA GL 1997/1998	—	9BGKZ35 BWVB412 222	01	883,33	—
L 08	VW/GOL CL 1989/1989	—	9BWZZZ3 0ZKT0327 39	01	1183,33	—
L 09	I/RENAULT MEGANE RT 1.6 2000/2000	—	8A1BA00 25YL1535 44	01	2033,33	—
L 10	VW / SANTANA 2002/2002	—	9BWAC03 X32P0096 49	01	3500,00	—
L 11	VW / KOMBI 1994/1994	—	9BWZZZ2 3ZRP0025 21	01	583,33	Mau estado de conservação.
L 12	FIAT / PALIO YOUNG 2000/2001	Não consta CRV	9BD17834 612236495	01	900,00	Mau estado de conservação.
L 13	FIAT / UNO MILLE SX 1998/1998	Não consta CRV	9BD14604 8W598503 3	01	1016,67	Mau estado de conservação.
L 14	VW / KOMBI 1993/1994	Não consta CRV	9BWZZZ2 3ZPP0295 23	01	716,67	Mau estado de conservação.
L 15	VW / KOMBI PICK-UP 1997/1998	Não consta CRV	9BWZZZ2 61VP0392 55	01	750,00	Mau estado de conservação.
L 16	VW / KOMBI 1995/1996	Não consta CRV e CRLV	9BWZZZ2 31SP0525 74	01	616,67	Mau estado de conservação.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS E JUSTIFICATIVA

- 3.1 O presente projeto se insere no contexto do Projeto de Recuperação da Capacidade operacional (RECOP) do Exército Brasileiro. A frota de viaturas do Comando do Exército é da ordem de 18.000 viaturas, com o ciclo de vida estimado em 15 anos, em função das recentes aquisições, as mais antigas deverão ser alienadas de acordo com a Diretriz de Desfazimento de Viaturas do Comando Logístico, Órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro.
- 3.2 O 5º Batalhão Logístico, subordinado a 5ª RM / 5ª DE, tem por missão proporcionar apoio logístico às unidades orgânicas da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército e 5º Brigada de Cavalaria Blindada.
- 3.3 O Batalhão também executa o suprimento de classe III - lubrificantes, e de peças de reposição das Classes II - material de intendência; V - armamento e instrumentos óticos; VI - material de engenharia; VII - material de comunicações; IX - material de motomecanização; e X - outras classes. Em suas oficinas, são realizadas as manutenções de 2º escalão de todos os itens acima descritos. O Batalhão Logístico também é responsável pela evacuação e socorro de todas as viaturas de suas Organizações Militares apoiadas e pela alienação de viaturas e bens inservíveis das Organizações Militares apoiadas.
- 3.4 Para fazer frente à necessidade de alienar as viaturas descarregadas pelo Comando da 5ª Região Militar, consideradas antieconômicas e irrecuperáveis de acordo com os Pareceres Técnicos e os Termos de Exames e Averiguação de Materiais das comissões de avaliação, os quais são ratificados pela autoridade competente com publicação no Boletim Administrativo da 5ª Região Militar, foi determinado pela mesma que o 5º Batalhão Logístico execute de acordo com as diretrizes expedidas pelo Comando Logístico à alienação destas.
- 3.5 Visando maximizar os valores dos bens a serem alienados e de acordo §6º inc II Art. 17º da Lei 8666/93 e em conformidade com Decreto 99.658 de 30 de outubro de 1990. Opta-se, portanto, justificadamente, por realizar a presente alienação dos bens móveis inservíveis na modalidade leilão.

4. OBJETIVOS

- 4.1 Maximizar o valor obtido na alienação, por leilão de viaturas, e seus componentes, que não cumpram mais a sua finalidade na Força Terrestre.

5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1 Alienar todas as viaturas em condições de alienação e bens inservíveis no corrente ano no 5º B Log sendo um total estimado em 16 lotes, de acordo com relação anexa:

6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO/ PRAZOS

- 6.1 Realizar uma alienação na data de 01 de dezembro de 2017.

FABIO MARTINS DE LIMA – Cap
Membro da Comissão de Alienações do 5º Batalhão Logístico

